



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.055, DE 28 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 2.º Semestre de 2016 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução n.º 109, de 14 de novembro de 2015.

Art. 2º - DETERMINAR que:

- I) Mantêm-se os horários e a atribuição do 1.º semestre/2016 dos cursos técnicos integrados ao ensino médio para o 2.º semestre/2016.
- II) A atribuição de aulas será organizada pelos Diretores de Departamento e supervisionada pela Diretoria de Ensino (DEN), Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) e Diretoria Acadêmica (DAC), considerando o limite máximo estabelecido no art 9.º inciso I e no art 9.º parágrafo 2º da Resolução 109/2015, para atender à demanda de aulas dos cursos regulares oferecidos pelo câmpus.
- III) A divulgação dos componentes curriculares e das turmas das disciplinas deverá ser feita pelos coordenadores dos cursos técnicos modulares e superiores de graduação aos respectivos Diretores de Departamento, que encaminharão à DAC e à DEN e aos demais Diretores de Departamento, com indicação da área do docente ministrante, em formulário próprio, e deverá ocorrer entre 28/03 e 04/04/2016.

IV) A divulgação dos componentes curriculares e das turmas das aulas deverá ser feita pelos coordenadores dos cursos superiores de pós-graduação, aos respectivos Diretores de Departamento, que encaminharão à DAC, à DPE e à DEN, e aos demais Diretores de Departamento, com indicação da área do docente ministrante, em formulário próprio, e deverá ocorrer entre 28/03 e 04/04/2016.

V) A montagem dos horários dos cursos técnicos modulares e superiores de graduação deverá ser feita pelos coordenadores de curso entre 28/03 e 11/04/2016 e entregue aos respectivos Diretores de Departamento, que encaminharão à DAC, à DEN e aos demais Diretores de Departamento.

VI) A montagem dos horários dos cursos superiores de pós-graduação deverá ser feita pelos coordenadores de curso entre 28/03 e 11/04/2016 e entregue aos respectivos Diretores de Departamento, que encaminharão à DAC, à DPE, à DEN, e aos demais Diretores de Departamento.

VII) Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos Diretores de Departamento e DPE para os professores nos dias 11 e 12/04/2016.

VIII) Os professores deverão entregar o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos respectivos Diretores de Departamento entre 13/04 e 20/04/2016.

IX) A atribuição das aulas deverá ocorrer entre 25/04 e 09/05/2016.

X) Os Diretores de Departamento deverão comunicar a atribuição feita aos demais Diretores de Departamento, DEN, DPE e DAC entre 10/05 e 13/05/2016.

XI) Os Diretores de Departamento, com anuência da DAC e da Direção Geral, deverão informar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) a necessidade de professores substitutos, indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os PITs, entre 10/05 e 13/05/2016.

XII) Os horários dos cursos com atribuição das aulas deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores até 16/05/2016.

XIII) Os docentes terão entre 17/05 e 24/05/2016 para apresentarem recursos de alterações e ajustes da atribuição de aulas junto à DAC.

XIV) A DAC deverá responder aos recursos dos docentes, comunicando a decisão aos professores, Diretores de Departamento e coordenadores de cursos envolvidos, entre 18/05 e 25/05.

XV) Os docentes deverão entregar o PIT às respectivas CAADs entre 24/05 e 30/05/2016.

XVI) Os coordenadores de curso deverão entregar os mapas de horário consolidados aos respectivos Diretores de Departamento, que encaminharão à DAC, à DPE e à DEN, e aos demais Diretores de Departamento entre 24/05 e 30/05/2016.

XVII) Os Diretores de Departamento deverão cadastrar, no sistema, o horário dos cursos modulares e superiores de graduação de sua Diretoria, com os docentes definidos, entre 31/05 e 13/06/2016.

XVIII) A DPE será responsável pelo cadastro no sistema dos horários de todas as disciplinas dos cursos de pós-graduação que serão oferecidas, com os docentes definidos, entre 31/05 e 13/06/2016.

XIX) Os coordenadores de curso deverão conferir os horários cadastrados no sistema entre 14/06 e 20/06/2016, e informar eventuais inconsistências aos respectivos Diretores de Departamento, que encaminharão à DAC, à DPE e à DEN, e aos demais Diretores de Departamento para correção e ciência.

XX) As CAADs deverão conferir os PITs entregues com os horários das disciplinas cadastradas no sistema entre 14/06 e 20/06/2016, e informar aos professores eventuais inconsistências.

XXI) Os professores terão entre 21/06 e 24/06/2016 para realizarem correções indicadas pelas CAADs nos PITs, entregando-os às mesmas.

XXII) Os Diretores de Departamento, a DPE e a DEN terão entre 21/06 e 24/06/2016 para realizarem ajustes no sistema.

XXIII) A entrega final dos PITs deverá ser feita em 24/06/2016 pelos Diretores de Departamento à DAC.

XXIV) Os coordenadores de curso deverão enviar os nomes dos orientadores de estágio dos cursos à DPE até 27/06/2016.

XXV) A DAC deverá publicar os PITs na nuvem do IFSP em 27/06/2016.

XXVI) Os coordenadores de curso deverão enviar à Comunicação Social (COS) o horário consolidado dos cursos, sem o nome dos docentes, para publicação na página do Câmpus São Paulo em 27/06/2016.

Art. 3º - Para viabilizar o processo de atribuição de atividades docentes, as CAADs deverão:

- I) Para orientação/supervisão de estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente, observar o Artigo 3º, § 4º da Resolução 109/2015, ou seja, as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;
- II) Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 109/2015, ou seja, as horas destinadas às atividades diversas, excluindo a regência de aulas, devem ser contabilizadas apenas como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;
- III) Para a coordenação de cursos de pós-graduação *lato sensu* deve-se considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h).
- IV) Para a coordenação do Projeto Aprofundamento dos Estudos para Alunos das Escolas Municipais, para a coordenação dos cursos de Especialização e para a coordenação institucional do PIBID considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- V) Para disciplinas com histórico no sistema de até 25 alunos em curso, não admitir dupla docência na atribuição a professores de mesma área de conhecimento, ainda que previsto no PPC, a menos que haja força de trabalho devida;
- VI) Não admitir oferta de disciplinas de dependência a menos que haja força de trabalho devida.

Art. 4.º - Os casos omissos no Regulamento da Atribuição de Atividades Docentes e nessa Portaria serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA